**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**EDITAL Nº 24, DE 29 DE JULHO DE 2014**

**PROCESSO SELETIVO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE**

**TOEFL ITP LEVEL 1 DO PROGRAMA INGLÊS SEM FRONTEIRAS**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, § 2º da Portaria Normativa nº 025, de 25/11/2013, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo visando a avaliação diagnóstica de língua inglesa do corpo discente das Instituições de Educação Superior (IES) autorizadas a participar da avaliação diagnóstica de língua inglesa no âmbito do Programa Inglês sem Fronteiras (IsF), edição DEMANDA 5: TOEFL ITP AGOSTO-NOVEMBRO 2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital rege aspectos gerais da realização do teste TOEFL ITP, nível "Level 1", em conformidade com o disposto na Portaria nº 1.466, de 18/12/2012, na Portaria nº 246, de 27/03/2013, na Portaria nº 025, de 25/11/2013, no Edital SESu/MEC nº 001/2013 e no Manual do Candidato.

1.1.1Este Edital, o Manual do Candidato e demais orientações relativas à inscrição, realização e divulgação de resultados do teste poderão ser encontrados no site isf.mec.gov.br.

1.1.2. Todos os horários citados neste Edital estão de acordo com o horário oficial de Brasília - DF. Os horários de realização dos testes obedecem ao fuso horário local de cada estado.

1.2. A aplicação do teste TOEFL ITP relativa à DEMANDA

5: TOEFL ITP AGOSTO-NOVEMBRO 2014 destina-se a:

1.2.1. Estudantes de graduação ou de pós-graduação stricto sensu regularmente matriculados em universidades federais, universidades estaduais, institutos federais de educação, ciência e tecnologia e demais IES públicas cadastradas no sistema e-MEC, desde que autorizadas a participar da avaliação diagnóstica de língua inglesa no âmbito do Programa Inglês sem Fronteiras, nos termos do Edital SESu/MEC nº 001/2013, conforme lista disponível no site isf.mec.gov.br. Os candidatos só poderão se inscrever em sua instituição de origem;

1.2.2. Estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação stricto sensu avaliados e recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e constantes da Plataforma Sucupira, da Capes, ofertados por IES, institutos ou centros de pesquisa não abrangidos pelo item anterior. Neste caso, os candidatos deverão se inscrever para a realização dos testes nas universidades federais credenciadas como Centro Aplicador, conforme lista disponível em isf.mec.gov.br;

1.2.3. Estudantes inscritos nos editais do Programa Ciência Sem Fronteiras que exijam o teste TOEFL ITP como certificação de nível de língua, mas que não sejam de nenhuma instituição já autorizada como Centro Aplicador no Programa Inglês Sem Fronteiras. Neste caso, os candidatos deverão se inscrever primeiramente no site do Ciência Sem Fronteiras, e depois realizar sua inscrição em uma das universidades federais credenciadas como Centro Aplicador no site isf.mec.gov.br.

1.2.4. Mestres e doutores já titulados, egressos de cursos de pós-graduação stricto sensu recomendados pela Capes e que constem na Plataforma Sucupira (Capes). Nestes casos, os candidatos poderão se inscrever somente para a realização dos testes nas universidades federais credenciadas como Centro Aplicador, conforme lista disponível em isf.mec.gov.br; e

1.2.5. Técnicos e docentes ativos das universidades federais e dos institutos federais de educação, ciência e tecnologia. Nestes casos, os candidatos só poderão se inscrever para a realização do teste em sua instituição de atuação.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DO TESTE

2.1. O teste TOEFL ITP visa avaliar a proficiência de falantes não nativos da Língua Inglesa.

2.2. O teste TOEFL ITP é realizado em formato de papel e deve ser feito somente a lápis.

2.3. Todas as perguntas são em formato de múltipla escola, com quatro alternativas por questão.

2.4. Não será permitido ao candidato, antes e durante a realização do teste, fazer quaisquer anotações. As respostas devem ser preenchidas diretamente na folha de respostas.

2.5. O teste avalia as habilidades em língua inglesa em três áreas:

2.5.1. Compreensão auditiva, com 35 (trinta e cinco) minutos de duração: mensura a habilidade do candidato em entender o inglês falado em situações acadêmicas universitárias. Não é permitido se ausentar da sala em nenhuma hipótese durante esta parte do teste.

2.5.2. Estrutura e expressão escrita, com 25 (vinte e cinco) minutos de duração: mensura o conhecimento do candidato quanto à estrutura e gramática dentro dos padrões do inglês escrito.

2.5.3. Leitura, com 55 (cinquenta e cinco) minutos de duração: mensura a habilidade de leitura e entendimento de textos escritos em contexto acadêmico.

2.6. O resultado do TOEFL ITP é válido por 2 (dois) anos, contados da data de realização do teste.

2.6.1. Informações complementares sobre a estrutura do teste, a duração das sessões, o cálculo da pontuação e demais instruções e orientações sobre a estrutura do teste estão disponíveis no Manual do Candidato, disponível em isf.mec.gov.br.

2.6.2. O teste TOEFL ITP é aceito em alguns Editais do Programa Ciência sem Fronteiras, programas de intercâmbio, processos seletivos de Programas de Pós-graduação e como instrumento de avaliação e monitoramento dos alunos inscritos nos Núcleos de Línguas das Universidades Federais parceiras do Programa Inglês sem Fronteiras.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o exame de nivelamento em língua inglesa TOEFL ITP serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do site isf.mec.gov.br. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2. O sistema ficará disponível para inscrição dos candidatos de 12h00 do dia 18 de agosto de 2014 a 23h59 do dia 24 de novembro de 2014, observado o horário oficial de Brasília - DF.

3.3. O candidato poderá realizar uma única inscrição para realização do teste em uma única data.

3.4. O candidato poderá cancelar sua inscrição já realizada até quatro dias antes da realização de seu exame. Caso deseje realizar nova inscrição, terá de concorrer ao conjunto de vagas disponíveis naquele momento.

3.5. A inscrição do candidato ao teste TOEFL ITP aplicado pelas instituições autorizadas implica a concordância expressa e irretratável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 025, de 25 de novembro de 2013, neste Edital e nas demais normas pertinentes ao Programa Inglês sem Fronteiras.

4. DA PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE

4.1. Os critérios para autodeclaração dos candidatos com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis nos 10.048/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e o Decreto nº 6.949/2009, que ratifica a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

4.2. Para assegurar condição de acessibilidade necessária à participação do candidato com deficiência, o candidato deverá, após formalizar sua inscrição, preencher o formulário de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico isf.mec.gov.br e protocolar sua solicitação por meio do Sistema Fale Conosco, disponível no link isf.mec.gov.br/faleconosco.html, encaminhando os seguintes documentos:

4.2.1. Formulário preenchido, contendo, entre outras informações, a natureza da deficiência e as condições de atendimento necessárias; e

4.2.2 Laudo médico com CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), quando couber;

4.2.3. O candidato deverá, ainda, especificar "Solicitação de Acessibilidade" na linha de assunto.

4.3. A apresentação do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, e terá validade somente para uma única realização do teste.

4.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do teste em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas relativas à sua aplicação.

4.5. O candidato com deficiência poderá solicitar a utilização de recursos próprios de acessibilidade de uso cotidiano, em virtude da configuração customizada e do aprendizado necessário para o uso dos recursos. Caso não seja possível, a organização do teste TOEFL ITP providenciará mecanismos que assegurem ao candidato a disponibilização do recurso solicitado, bem como a configuração adequada à sua plena usabilidade.

4.6. O candidato com deficiência que solicitar serviços e/ou recursos de acessibilidade contidos no subitem 4.2 receberão orientações por e-mail em até 3 (três) dias antes da aplicação do teste.

4.7. A data e o horário de inscrição poderão ser reagendados pelo Centro Aplicador, de acordo com as necessidades especiais de uso de equipamentos ou outros meios para a realização do teste.

4.8. A inobservância do disposto no subitem 4.2 deste Edital acarretará a perda do direito de medidas especiais de acessibilidade ao candidato.

4.8.1. Considerando as especificidades de cada atendimento, a natureza do teste, a necessidade de análise documental e de adequação do ambiente, da tecnologia, impressão de material e a qualificação de equipes, a solicitação de atendimento especial deve ser encaminhada, preferencialmente, 15 (quinze) dias antes da realização do teste, para possibilitar a operacionalização da demanda.

5. DAS VAGAS E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

5.1. As IES autorizadas ofertarão vagas de acordo com a infraestrutura física disponível e com o número de aplicadores certificados.

5.2. As vagas, datas e locais de aplicação serão disponibilizados ao candidato pelo sistema de inscrições, de acordo com a ordem de prioridade definida pelas instituições aplicadoras.

5.3. Após a ocupação das vagas disponíveis em uma dada oferta, o sistema apresentará aos candidatos outro lote de vagas, em dias e horários distintos, até que todas as vagas ofertadas pela universidade sejam ocupadas em sua plenitude, ou até que se encerrem os prazos previstos no item 5.4.

5.4. As inscrições para uma dada oferta serão encerradas 4 (quatro) dias anteriores à data de aplicação do teste ou após a ocupação total das vagas ofertadas para aquela data, o que vier a ocorrer antes.

5.5. As inscrições serão processadas automaticamente, por ordem de acesso e enquanto houver vagas disponíveis, no momento em que o candidato completar sua inscrição. Caberá ao candidato acompanhar sua inscrição e conferir sua caixa de mensagens, incluída a caixa spam, e acessar o site isf.mec.gov.br para conferir o resultado da seleção.

6. DA APLICAÇÃO DOS TESTES

6.1. Os testes serão realizados em locais, datas e horários definidos pelas instituições aplicadoras dentro do período compreendido entre os dias 30 de agosto de 2014 e 30 de novembro de 2014. O horário do teste dependerá da oferta de cada instituição aplicadora e seguirá o fuso horário local.

6.2. A duração máxima do teste será de 4 (quatro) horas, considerando o processo de orientações, a identificação do candidato, o preenchimento do formulário de cadastro e a realização de todas as etapas do teste.

6.3. Na data dos testes, o candidato deverá comparecer ao local de realização informado no ato da inscrição, pelo menos, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de realização do teste, portando apenas lápis, borracha, comprovante de inscrição impresso e documento de identidade com foto, conforme descrito neste Edital.

6.3.1. Os portões de acesso aos locais de aplicação serão fechados 5 (cinco) minutos antes do início do teste.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato se apresentar no local correto de realização do teste. O candidato somente realizará o teste no local para ele estabelecido e confirmado no ato da inscrição.

6.5. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidato após iniciadas as atividades preparatórias para o início do teste.

6.6. Não será permitida a entrada de acompanhantes de candidatos aos locais do teste, salvo em caso de necessidades especiais, previamente justificadas e autorizadas, conforme disposto no Item 4.

6.7. Uma vez na sala de realização do teste, o candidato deverá: a) conferir se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos; b) ouvir atentamente as instruções dos fiscais; d) aguardar o recebimento do caderno de questões; d) ler e ouvir com atenção as instruções; e) verificar, quando autorizado pelo fiscal, se há falhas de impressão em seu caderno de questões; caso haja, solicitar ao fiscal a troca do caderno.

6.8. São de responsabilidade do candidato a leitura e a conferência de seus dados registrados na lista de presença e na folha de respostas do teste.

6.9. O candidato deverá assinar a lista de presença no início do teste.

6.10. Não serão fornecidas folhas adicionais de respostas em razão de falha do candidato.

6.11. O candidato deverá permanecer no local do teste até sua conclusão e liberação por parte do fiscal aplicador.

6.12. Expirado o prazo para realização do teste, os fiscais solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução do teste e a entrega da folha de resposta. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá seu teste automaticamente anulado.

6.13. Para efeito de identificação, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial com foto. Serão aceitos os seguintes documentos: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Dispensa de Corporação; Certificado de Reservista; Passaporte; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

6.14. Não serão aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados acima, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos, mesmo que autenticadas.

6.15. O candidato somente poderá iniciar o teste após ser autorizado.

6.15.1. Durante a aplicação do teste, sob pena de eliminação do processo, o candidato NÃO poderá:

6.15.1.1. Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos;

6.15.1.2. Portar caneta, lapiseira, régua, estiletes, corretores líquidos, livros, manuais, impressos de qualquer natureza, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pendrives, leitores MP3 ou similares, gravadores, relógios, fones de ouvido, alarmes de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens;

6.15.1.3. Utilizar óculos escuros, bolsas e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro e similares;

6.15.1.4. Utilizar bótons, broches, pulseiras, brincos e similares;

6.15.1.5. Fazer anotações, desenhos ou rabiscos na capa ou em qualquer lugar dentro do livro teste. O candidato somente poderá escrever seu nome e seu CPF na capa do teste conforme orientado;

6.15.1.6. Portar armas de qualquer espécie;

6.15.1.7. Fumar no ambiente dos testes, de acordo com a legislação vigente (art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996).

6.15.2. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que declarar necessidade auditiva por meio de comprovação médica, conforme o disposto no item 4.2, alínea "c".

6.15.3. A universidade não se responsabilizará pela guarda de material de utilização proibida que seja trazido pelos candidatos aos locais de realização do teste.

6.15.4. O candidato que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento do teste, ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais, será retirado da sala e terá, automaticamente, seu teste anulado.

6.15.5. Durante a realização dos testes, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

6.15.6. Durante as seções de "Estrutura e expressão escrita" e Leitura", o candidato poderá ir ao banheiro, um por vez, desde que acompanhado por um fiscal, sem adição ou reposição de tempo.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Caberá à empresa MasterTest, autorizada da ETS no Brasil, a responsabilidade pela distribuição e correção dos testes.

7.2. O resultado em meio eletrônico estará disponível em até 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do teste por meio do site isf.mec.gov.br. O comprovante impresso estará disponível em até 30 (trinta) dias da divulgação do resultado eletrônico e será entregue no próprio Centro Aplicador, nos locais e horários por ele definidos.

7.3. Em caso de desistência, confirmada pelo não comparecimento à data agendada de acordo com a inscrição feita, ou de desligamento nos termos previstos neste Edital, o candidato poderá ficar impedido de se submeter ao teste TOEFL ITP gratuito no âmbito do Programa IsF por um período mínimo de 9 (nove) meses.

7.4. O Programa IsF reserva-se o direito de indeferir a inscrição de candidatos que tenham realizado o teste nos 6 (seis) meses anteriores, a depender da disponibilidade de testes e de questões logísticas relacionadas ao processo de distribuição e correção.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato:

7.5.1. Observar as condições e os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página eletrônica do Programa IsF na internet, assim como suas eventuais alterações;

7.5.2. Certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas referidas neste Edital; e

7.5.3. Acompanhar a emissão do resultado e recolher o comprovante do escore obtido.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Caberá às IES autorizadas aplicar os testes em conformidade com as orientações definidas pela MasterTest e em consonância com seus modelos específicos de fiscalização, segurança e sigilo, garantindo o cumprimento deste edital.

8.2. O candidato que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos, apresentar informações ou documentação falsa, ou não atender às normas estipuladas neste Edital, não terá admitida a sua participação nas aplicações futuras, ficando, além disso, sujeito às penalidades previstas na lei.

8.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização do teste na data, local e horário agendado, o Programa IsF reserva a si o direito de cancelar, substituir datas e realizar novo teste, sem qualquer ônus para a IES aplicadora.

8.4. Incorporar-se-ão a este edital os seguintes documentos, disponíveis no site isf.mec.gov.br: a) Manual do Candidato; b) formulário de solicitação de acessibilidade; c) quaisquer editais e informações complementares que vierem a ser publicados pelo Programa IsF.

8.5. Eventuais comunicados da Secretaria de Educação Superior (SESu) acerca do processo seletivo do Programa IsF têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos neste edital.

8.6. A SESu não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo Gestor do Programa IsF.

8.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO SPELLER**

***(Publicação no DOU n.º 144, de 30.07.2014, Seção 3, página 51/52)***